

**8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº18/2017 - IG Nº1002975 PROCESSO Nº02109810/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, atualmente denominada SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE e a **SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA – SOBEF**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.359.865/0001-28, com sede na Rua Joaquim Bernardes, 300/400 - Mucunã, Maracanaú-CE, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Portaria n.º 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, da Lei Estadual n.º 16.270/2017 (Lei Autorizativa) e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 02109810/2019. **OBJETO:** O presente Aditivo visa a **alteração de plano e autorização** para utilização de rendimentos do Termo de Colaboração nº 18/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Fortalecimento das Políticas Públicas Voltadas para Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **ALTERAÇÕES:** Ficam registradas as seguintes alterações no plano de trabalho: a) Alteração de quantidade e valor na etapa 1.1 e 1.3, e nos itens 1.1.1, 1.3.8 e 1.3.9; b) Inclusão da etapa 1.4 e dos itens 1.3.10 e 1.4.1. **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS:** A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza à Organização da Sociedade Civil a utilização de recursos financeiros no valor total de R\$ 22.732,95 (vinte e dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 2 de abril de 2019; Sandro Camilo Carvalho – Secretária de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Cristiane Martins Gomes da Silva – Sociedade Para o Bem-Estar da Família – SOBEF. **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, em Fortaleza/CE, 08 de abril de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 014/2019 IG Nº996629

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, localizada na Av. Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob nº 08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA:** **REDE INDEPENDENTE DE JORNAIS DO NORDESTE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.870/0001-07, com sede na Rua Barão de Aracati, nº 1320, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.115-081. **OBJETO:** A presente avença tem como objeto a **aquisição de 02 (duas) assinaturas anuais do Jornal O Estado**, com fornecimento diário, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Inexibilidade de Licitação nº 01/2019, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O início da execução do objeto deste contrato dar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e findará quando da conclusão do prazo de vigência contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100001.08.122.500.22268.03.339039.10000.0. **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 04 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Perpétuo Socorro França Pinto – Secretária de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Soraya de Palhano Xavier Torres – Rede Independente de Jornais do Nordeste LTDA – EPP, Ricardo Augusto de Palhano Xavier – Rede Independente de Jornais do Nordeste LTDA – EPP.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº011/2019
PROCESSO Nº10110472/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, ANTERIORMENTE DENOMINADA, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160 no âmbito do PROGRAMA SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA, nos termos do Processo nº 10110472/2018, resolve reconhecer a dívida originada do Contrato Nº 85/2015 assumida com GILBERTO SILVA CARNEIRO, RG nº 2005002171017 SSP/CE, CPF nº 064.378.003-30. **DÍVIDA:** A Secretária de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS **reconhece ser devedora da importância de R\$ 19.586,41** (Dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) originado do Contrato Nº 85/2015 a **GILBERTO SILVA CARNEIRO** proveniente da utilização do imóvel

na cláusula primeira dar-se-á por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100003.11.334.078.22833.03.339092.10000.0. **QUITAÇÃO:** Quando realizado o pagamento descrito na cláusula primeira deste termo, operar-se-á imediatamente a quitação plena, geral, integral e irrestrita da dívida da SPS formalizada neste termo. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 08 de abril de 2019; Sandro Camilo Carvalho – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Gilberto Silva Carneiro. **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, em Fortaleza/CE, 08 de abril de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº014/2019
PROCESSO Nº00671627/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, ANTERIORMENTE DENOMINADA, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, CEP nº 60.130-160 no âmbito do PROGRAMA SINE – SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA, nos termos do Processo nº 00671627/2019, resolve reconhecer a dívida assumida com **MARILENE DOS ANJOS JUCÁ DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº 243.944.163-53 e RG nº 830561 – SSP/CE, neste ato representado por, Renata dos Anjos Jucá de Queiroz, portadora do RG nº 95024001828 e do CPF nº 619.082.153-72, Neilen Ferreira do Anjos, inscrita no CPF nº 210.378.763-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 100047385-8-MEX, Vivaldo Pessoa dos Anjos, inscrito no CPF 026.723.323-04 e portador da Carteira de Identidade nº 467263 – SSP/CE e Nivaldo Adogrin dos Anjos, inscrito no CPF 027.002.803-00 e portador da Carteira de Identidade nº 90025020418 – SSPDS/CE. **DÍVIDA:** A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS reconhece ser devedora da importância de R\$ 16.448,11 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) à Marilene dos Anjos Jucá de Queiroz, Neilen Ferreira do Anjos, Vivaldo Pessoa dos Anjos e Nivaldo Adogrin dos Anjos proveniente da utilização do imóvel situado na Rua Cel. Zezé, nº 1216, bairro Centro, Crateús/CE, para funcionamento da unidade do SINE, no período de julho a dezembro de 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A execução das despesas referidas na cláusula primeira dar-se-á por conta da seguinte dotação orçamentária: 47100003.11.334.078.22833.12.339092.10000.0. **QUITAÇÃO:** Quando realizado o pagamento descrito na cláusula primeira deste termo, operar-se-á imediatamente a quitação plena, geral, integral e irrestrita da dívida da SPS formalizada neste termo. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 01 de abril de 2019; Sandro Camilo Carvalho – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos, Renata dos Anjos Jucá de Queiroz, Neilen Ferreira do Anjos, Vivaldo Pessoa dos Anjos e Nivaldo Adogrin dos Anjos. **SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**, em Fortaleza/CE, 08 de abril de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CONERH Nº02/2019, de 09 de abril de 2019.

**DISPÕE SOBRE PARÂMETROS PARA
OPERAÇÃO DO AÇUDE CASTANHÃO
NO SISTEMA INTEGRADO JAGUARIBE
– REGIÃO METROPOLITANA DE
FORTALEZA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso IX, da Lei Estadual nº 14.844/2010, e CONSIDERANDO que a água é um recurso limitado, e desempenha importante papel no processo de desenvolvimento social e econômico, impondo custos crescentes para sua obtenção; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará vem atravessando período de estiagem da sua quadra chuvosa desde 2012, ensejando a expedição de subsequentes declarações do estado de emergência pela situação da seca; CONSIDERANDO a ordem de prioridades para abastecimento humano e dessedentação animal, prevista no art. 15, do Decreto nº 31.076, de 17 de dezembro de 2012, um dos princípios basilares da Política Estadual de Recursos Hídricos, disposto no art. 3º, VIII, da Lei nº 14.844/10, bem como fundamento da lei que dispõe a Política Nacional dos Recursos Hídricos, no seu art. 1º, inciso III; CONSIDERANDO a expedição do Ato Declaratório nº 01/2015/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 07/10/2015, declarando em todo o Estado do Ceará Situação Crítica de Escassez Hídrica, encontrando-se vigente até a presente data; CONSIDERANDO a situação crítica atual de armazenamento nos reservatórios públicos que compõem o Sistema Integrado Jaguaribe – Região Metropolitana de Fortaleza, conforme apresentado na Nota Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, apresentada na 88ª Reunião Ordinária do CONERH; CONSIDERANDO ainda que a Nota Técnica da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH também dispõe sobre o cenário de operação do Sistema Hídrico Jaguaribe – Região Metropolitana de Fortaleza, RESOLVE:

Art. 1º O Açude Castanhão terá sua operação limitada à vazão média de 3,5 m³/s para a perenização do Rio Jaguaribe, até 30 de junho de 2019.
Parágrafo Único – Na operação atribuída ao açude Castanhão não foram consideradas transferências para a Região Metropolitana de Fortaleza – RMF.
Art. 2º Esta Resolução terá vigência a partir de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco José Coelho Teixeira

